



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 8292280

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2016, ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA PRG CLIMATIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF n.º 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: PRG CLIMATIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.688.192/0001-50, estabelecida na Rua Delegado Mauro dos Santos, n. 983, bairro Agenor Martins de Carvalho, no município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-242, telefones: (69) 3222-3590 / 9224-0014 / 3226-5884, e-mail: paulogudinopyh@hotmail.com / celsodias3105@gmail.com, neste ato representada pela sócia da empresa, Sra. Maria Antônia de Mota Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, RG n. 794.724 - SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 928.991.292-87.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000302-59.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 28/01/2016, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **01/08/2019 a 31/07/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência contratual, conforme previsto no § 6º da Cláusula Nona do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, prorrogação da garantia contratual em vigor, no valor de **R\$ 1.122,00** (um mil cento e vinte e dois reais), correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Considerando a manifestação anotada no documento 8137674, fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços contratuais, a partir de **31/12/2019**, referente ao IGP-M acumulado no período de 31/12/2018 a 30/12/2019, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

Parágrafo único. A data de início dos efeitos financeiros prevista no *caput* tem como fundamento a renúncia ao reajuste relativo ao período de 31/12/2017 a 30/12/2018, formalizada no Quarto Termo Aditivo ao Contrato (7573960), conforme manifestação da CONTRATADA no documento 7491275.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados, da manutenção da vantajosidade da contratação e da necessidade de prestação dos serviços, bem como da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, encontrando amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento de termo aditivo em ambiente virtual SEI, em única via, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

MARIA ANTÔNIA DE MOTA SILVA
Sócia da empresa
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia de Mota Silva, Cidadão**, em 04/06/2019, às 15:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 06/06/2019, às 14:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8292280** e o código CRC **7E8643CF**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/
0000138-60.2016.4.01.8012

8292280v4